



EDITAL Nº
27/2023

ALIENAÇÃO DE CORTIÇA MUNICIPAL- AVISO DE HASTA PÚBLICA

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público que, nos termos do artigo 35º e 56º da Lei 75/2013, de 18 de Setembro, em conjugação com o artigo 3º do Regulamento de Alienação de Produtos Municipais, aprovado pela Câmara Municipal em 21/10/2013, e pela Assembleia Municipal em 29/11/2013, e de acordo com o previsto na alínea cc) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, e nos termos do despacho da Vereadora do Pelouro de 07/06/2023, se encontra aberto procedimento para **alienação, por hasta pública, da cortiça dos sobreiros**, existentes em vários locais, adiante identificados, sendo os preços base de licitação os indicados na tabela:

Designação do local*	Base de licitação (€ + IVA)
1 - Quinta da Arca D'Água	200
2 – Urbanização Quinta dos Telheiros	80
3 – Zona Industrial Norte (lote junto à empresa TRM)	80
4 – Parque Urbano S. Lourenço	150
5 – Cidade Desportiva (piscinas descobertas e encostas da cidade desportiva)	300
6 – Zona Industrial Sul (lote junto à Bosh e CRIA)	150

*Conforme mapas anexos ao edital

A alienação é realizada de acordo com as seguintes condições:

- 1) O ato público terá lugar no próximo dia **11 de julho de 2023, pelas 10h:30m**, no Estaleiro Municipal, em Alferrarede;
- 2) Apenas serão admitidos participantes que apresentem documentação comprovativa do respetivo **registo de operador económico**, previsto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 76/2013, de 05 de junho, a **certidão do Registo Comercial, certidão de não dívida às finanças, certidão de não dívida à segurança social e certificado de operador económico da Autoridade Fitossanitária Nacional**, e que se inscrevam até às **16h:00m do dia 10 de julho de 2023**. A inscrição é realizada mediante a entrega de **requerimento próprio** (também disponível no site) no serviço de atendimento da Câmara Municipal de Abrantes, na Praça Raimundo Soares, ou enviado por correio, sob registo, desde que a inscrição dê entrada dentro do prazo mencionado;
- 3) O descortiçamento só poderá ser realizado até ao dia **21 de agosto** de 2023, e deverá obedecer às regras estipuladas pela legislação vigente, bem como aos preceitos de boas práticas de gestão florestal;
- 4) O descortiçamento é realizado em sobreiros com 9 ou mais anos, em cumprimento do disposto nos artigos 11º e seguintes do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Dec.-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, em conjugação com o artigo 16º do Regulamento de Alienação de Produtos Municipais;
- 5) O Município de Abrantes reserva-se no direito de acompanhar e fiscalizar os trabalhos a fim de garantir a preservação das árvores, pelo que o adjudicatário deverá indicar pessoa responsável e respetivo contacto, bem como dar indicação da data e hora de início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 24H;
- 6) A adjudicação é feita a quem licitar o preço mais elevado, sendo admitidos lances mínimos de 10€ + IVA
- 7) O adjudicatário de cada local **deverá apresentar Declaração de compromisso do cumprimento**, da obrigação de emissão até ao dia 31 de dezembro do ano da extração, do “Manifesto de Produção Silvícola” ao ICNF I.P., conforme dispõe o n.º 3 do art.º 14 do DL 169/2001, de 25 de maio;
- 8) O pagamento total deverá ser realizado no prazo de 48 horas após comunicação da decisão de alienação, no atendimento e licenciamento geral da Câmara Municipal de Abrantes, sendo entregue declaração comprovativa de alienação;

- 9) O não pagamento dentro do prazo, conforme prevê o ponto 8, confere lugar ao estipulado no ponto 19;
- 10) Todos os encargos inerentes ao processo da apanha e transporte de cortiça, são da responsabilidade do adjudicatário;
- 11) É da responsabilidade do adjudicatário a tomada de todas as medidas de segurança necessárias às operações a efetuar;
- 12) O adjudicatário será responsabilizado por eventuais danos provocados;
- 13) O descortiçamento deve ser efetuado com os cuidados necessários ao respeito pela propriedade alheia, sem danificar o património natural ou edificado;
- 14) No caso de incumprimento, os trabalhos são imediatamente suspensos e não será devolvido o montante já pago, ficando o adjudicatário impedido de se candidatar à alienação de produtos municipais durante os dois anos subsequentes;
- 15) É obrigatória a comunicação ao Município de Abrantes das quantidades/peso da cortiça extraída, até ao dia 31 de agosto de 2023.**
- 16) Todos os esclarecimentos necessários são prestados pela Divisão do Ambiente, por escrito, pelo que deverão ser solicitados via e-mail para o endereço “espacosverdeseambiente@cm-abrantes.pt”, ou alternativamente solicitados diretamente no Serviço de Atendimento do Município de Abrantes, na Praça Raimundo Soares, igualmente por escrito;
- 17) As dúvidas relacionadas com a delimitação de terrenos municipais serão esclarecidas mediante visita ao local em data a acordar, caso se verifique necessária;
- 18) Eventuais pedidos relativos a locais não mencionados, poderão ser alvo de atribuição, com a observância de idênticas condições às expressas neste edital, com as devidas adaptações, e serão decididos caso a caso, pelo município;
- 19) Caso o procedimento fique deserto, poderá ser feito ajuste direto desde que observando as presentes regras.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, 07 de junho de 2023

Manuel Jorge Valamatos
Presidente da Câmara Municipal